



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 404

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 12 DE MAIO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	2
ATAS DE SESSÃO.....	7
PREGÃO.....	22
RETIFICAÇÃO.....	38
EDITAL DE RETIFICAÇÃO.....	38

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 14/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 14/2.020, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE ESTRURAS E A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DIVERSOS PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	PALCO - TAMANHO 9X5 (locação por evento, com A.R.T)	NEI-EVENTOS E LOCAÇÕES DE EQUIP.DE SOM LTDA- ME	SV		10,00	2.949,00	29.490,00
2	1	PALCO - TAMANHO 11X8	NEI-EVENTOS E LOCAÇÕES DE EQUIP.DE SOM LTDA- ME	SV		3,00	6.095,00	18.285,00
1	1	PALCO TIPO PRATICÁVEL	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV		25,00	820,00	20.500,00
2	2	BANHEIRO QUÍMICO (TIPO - NORMAL)	A. J. NOGUEIRA EVENTOS - ME	SV		80,00	110,00	8.800,00
2	3	BANHEIRO QUÍMICO (PNE)	A. J. NOGUEIRA EVENTOS - ME	SV		25,00	240,00	6.000,00
2	5	LOCAÇÃO DE GRADIL 2 X 1,2 M	A. J. NOGUEIRA EVENTOS - ME	UN		250,00	11,00	2.750,00
2	6	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO 2 X 2 M	A. J. NOGUEIRA EVENTOS - ME	UN		250,00	26,00	6.500,00
2	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL	CASTRO PONTES SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA	SV		20,00	250,00	5.000,00

Pedra Bela, 16 de março de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES
 SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
 Em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 15/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 15/2.020, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Aço CA-50 - A - diam 6,3 mm (barras 12 mts)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	182,00	12,90	2.347,80
2	4	Cantoneira de aço 2x2"x1/8" (barras 6 mts)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	119,00	49,90	5.938,10
2	7	Tela (20x20) ferro 3,4 (0,77Kg/m²) painel 3x2	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	62,00	24,90	1.543,80
2	8	FERRO TRELIÇA H12 LEVE - BARRA 12 MT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	4,00	57,90	231,60
1	1	Aço CA-50 - A - diam 10,0 mm (barras 12 mts)	ENÉAS JULIANO CENTOFANTI	UN	542,00	28,00	15.176,00
1	3	AREIA	ENÉAS JULIANO CENTOFANTI	M3	45,00	106,32	4.784,40
2	1	Blocos canaletas de concreto 14x19x39 cm	ENÉAS JULIANO CENTOFANTI	UN	5.190,00	2,02	10.483,80
2	2	Blocos de concreto 14x19x39 cm - vedação	ENÉAS JULIANO CENTOFANTI	UN	11.365,00	1,61	18.297,65
2	3	PEDRA 1	ENÉAS JULIANO CENTOFANTI	M3	70,00	75,00	5.250,00
2	5	CIMENTO	ENÉAS JULIANO CENTOFANTI	SC	365,00	16,10	5.876,50
2	6	GUIA P PMSP 015X30X 1M	ENÉAS JULIANO CENTOFANTI	PÇ	365,00	32,60	11.899,00

Pedra Bela, 03 de abril de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES
SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
 Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
 E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: OAXGES034L



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão 19/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 19/2.020, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	19	ESCOVA LAVAR ROUPA	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	CONDOR	70,00	2,20	154,00
2	10	LIXEIRA C/ PEDAL - 60 LT	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	BRUXINHA	35,00	47,92	1.677,20
2	19	PANO MULTUSO PARA LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	RL	LIMPPANO	70,00	83,70	5.859,00
2	42	SACOLA PLASTICA BRANCA 30 X 60 CM (PCT 5 KG)	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	SOPLAST	50,00	44,15	2.207,50
2	43	SACOLA PLASTICA BRANCA 30 X 80 CM (PCT 5 KG)	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	SOPLAST	50,00	43,15	2.157,50
2	45	SAQUINHO PARA COLETA DE AMOSTRAS - TAM. 12X30 CM - ESTERELIZADO - COM TARJA - PCT C/ 1000 UNIDADES	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	CROMUS	30,00	75,27	2.258,10
1	3	ALCOOL GEL GALÃO 5 LITROS	IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME	GL	JALES MACHADO	20,00	49,80	996,00
1	5	AMACIANTE LÍQUIDO - GL 2 LITROS	IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME	GL	ITAJA	150,00	4,40	660,00
1	7	BALDE 5 LTS	IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME	UN	PLASNEW	30,00	3,28	98,40
1	9	BOBINA PLASTICA - SACO TRANSPARENTE - PICOTADA - 20X25 CM - C/ 500 SACOS	IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME	UN	ALTAPLAST	25,00	16,20	405,00
1	14	COPO DESCARTAVEL 180 ML - BRANCO - CAIXA COM 2.500 UN	IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME	CX	COPOSUL	280,00	62,80	17.584,00
1	16	DESINFETANTE LIQUIDO - FRASCO 2L	IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME	UN	TRIEX	1.400,00	4,20	5.880,00
1	17	DESINFETANTE LIQUIDO - FRASCO 500 ML - PINHO	IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME	UN	FUZETO	1.400,00	2,90	4.060,00
2	7	LIMPADOR MULTUSO 500ML	IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME	UN	3X	4.500,00	2,25	10.125,00
2	34	SACO DE LIXO BRANCO 100 LITROS - FARDO 5 KG	IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME	FD	CASTELO	50,00	45,00	2.250,00
2	35	SACO DE LIXO BRANCO 30 LITROS - FARDO 5 KG	IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME	FD	CASTELO	50,00	39,00	1.950,00
2	36	SACO DE LIXO BRANCO 60 LITROS - FARDO 5 KG	IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME	FD	CASTELO	50,00	37,35	1.867,50
2	38	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS - PCT 5 KG	IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME	UN	CASTELO	200,00	34,00	6.800,00
2	40	SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS - PACOTE 5 KG	IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME	PC	CASTELO	250,00	33,90	8.475,00
2	41	SACO DE LIXO VERMELHO 100 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07	IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME	PC	CASTELO	300,00	48,00	14.400,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	1	AGUA SANITARIA - 1 LT	NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME	UN	Fuzetto	3.000,00	1,90	5.700,00
1	4	ALCOOL HIDRATADO 46° - 1 LITRO	NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME	UN	Itaja	900,00	4,45	4.005,00
1	6	AROMATIZADOR DE AMBIENTES - 360 ML	NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME	UN	Ultra	250,00	8,50	2.125,00
1	12	CERA AUTO BRILHO - LIQUIDA - INCOLOR 2 EM 1 - REMOÇÃO E BRILHO - 750 ML	NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME	FR	Brilho Facil	250,00	17,90	4.475,00
1	18	DETERGENTE LIQUIDO - FR 500ML	NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME	UN	Biokris	5.500,00	1,55	8.525,00
2	1	FLANELA DE LIMPEZA	NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME	UN	JT	250,00	2,48	620,00
2	8	LIMPADOR PERFUMADO 1L	NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME	UN	Fuzetto	200,00	4,75	950,00
2	9	LIXEIRA 15 LITROS - PLASTICO	NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME	UN	Arquiplast	35,00	20,10	703,50
2	11	LIXEIRA COM TAMPA 100 LT	NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME	UN	Arquiplast	35,00	82,26	2.879,10
2	12	LUSTRA MOVEL 200 ML	NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME	UN	Fuzetto	350,00	3,85	1.347,50
2	13	LUVA DE BORRACHA G	NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME	PA	Danny	300,00	4,50	1.350,00
2	14	LUVA DE BORRACHA M	NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME	PA	Danny	300,00	4,16	1.248,00
2	15	LUVA DE BORRACHA - TAM. P	NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME	PA	Danny	200,00	4,16	832,00
2	23	PAPEL TOALHA BRANCO - PCT C/ 2 ROLOS	NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME	PC	Yuri	200,00	2,96	592,00
2	47	VASSOURA CAPIRA	NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME	UN	DSR	350,00	16,10	5.635,00
2	2	FOSFORO - MAÇO C/10 CX.	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	MÇ	BILLA	300,00	2,90	870,00
2	3	GUARDANAPO DE PAPEL 20X21	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	PEROLA	700,00	1,20	840,00
2	4	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (GALÃO DE 2 LITROS)	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	GL	HARMONIEX	30,00	6,00	180,00
2	20	PAPEL ALUMINIO - ROLO 45 CM X 7,5 MT	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	WYDA	70,00	3,67	256,90
2	21	PAPEL HIGIENICO BRANCO - PICOTADO - 30 MT X 10 CM - FARDADO COM 64 ROLOS	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	OTIMO	350,00	33,64	11.774,00
2	22	PAPEL HIG ROLAO 8X300	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	FD	VO TUDINHA	350,00	26,20	9.170,00
2	28	RODO DE PIA PLASTICO	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	CAIÇARA PLASTICO	50,00	2,84	142,00
2	30	SABAO EM BARRA DE 200 GR	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	TRIEX	50,00	106,90	5.345,00
2	31	SABÃO EM PÓ DE 1 KG (TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.)CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	TRIEX	500,00	5,57	2.785,00
2	33	SABONETE LIQUIDO - GALÃO 5LTS	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	GL	HARMONIEX BUQUE	70,00	15,50	1.085,00
2	37	SACO DE LIXO PRETO - 200 LT - FARDADO 5 KG - GROSSO - BOCA LARGA	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	PC	CENTRAL	200,00	37,90	7.580,00
2	39	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS - PCT 5 KG	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	PC	CENTRAL	200,00	35,50	7.100,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	2	ALCOOL 70% - FRASCO 1 LITRO	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	LT	JALLES	800,00	5,60	4.480,00
1	8	BALDE 10 L.	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	ARQPLAST	50,00	5,40	270,00
1	10	BOBINA PLÁSTICA - SACO TRANSPARENTE - PICOTADA - 30X40 - C/ 500 SACOS	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	ROLLBAG	25,00	18,30	457,50
1	11	BOBINA PLÁSTICA - SACO TRANSPARENTE - PICOTADA - 30X50 - C/ 500 SACOS	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	ROLLBAG	25,00	23,80	595,00
1	13	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - BRANCO - CX C/ 5.000 UN	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	CX	COPOMAIS	80,00	64,60	5.168,00
1	15	COPO SOBREMESA 100 ML - SEM TAMPA - CAIXA COM 2.000 UNIDADES	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	CX	COPOMAIS	40,00	70,20	2.808,00
1	20	ESCOVA VASO SANITÁRIO	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	CAIÇARA	70,00	3,80	266,00
1	21	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTES	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	FD	DURABRILHO	80,00	17,90	1.432,00
1	22	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	BETTANIN	650,00	1,10	715,00
2	5	INSETICIDA 300ML	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	DOMLINE	200,00	7,34	1.468,00
2	6	LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO 1 LITRO	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	DVISÃO	150,00	20,50	3.075,00
2	16	PA DE LIXO	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	CAIÇARA	70,00	2,88	201,60
2	17	PANO DE CHÃO ALVEJADO - DIMENSÃO 40 X 60 CM	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	DONA SINHA	400,00	3,88	1.552,00
2	18	PANO DE PRATO LISO	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	CAEBI	200,00	2,86	572,00
2	24	RODO - 60 CM - PLÁSTICO DUPLO	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	CAIÇARA	70,00	6,39	447,30
2	25	RODO DE MADEIRA - 40 CM	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	CAIÇARA	180,00	4,70	846,00
2	26	RODO DE MADEIRA DUPLO - 30 CM	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	CAIÇARA	50,00	4,60	230,00
2	27	RODO DE MADEIRA DUPLO - 60 CM	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	CAIÇARA	100,00	6,00	600,00
2	29	RODO DE PLÁSTICO DUPLO - 40 CM	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	CAIÇARA	50,00	5,11	255,50
2	32	SABONETE LÍQUIDO REFIL 800 ML	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	AUDAX	700,00	8,51	5.957,00
2	44	SAPONACEO	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	VIDAX	300,00	3,50	1.050,00
2	46	PAPEL INTERFOLHA BRANCO - 21X23 - FARDO COM 4.800 FOLHAS	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	FD	WHITE PAPER	350,00	37,85	13.247,50
2	48	VASSOURA DE NYLON - COM CABO	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	CAIÇARA	250,00	6,00	1.500,00
2	49	VASSOURA DE PÉLO	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	CAIÇARA	60,00	10,26	615,60

Pedra Bela, 11 de maio de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: UER0HITC8V



ATAS DE SESSÃO

P.P 28/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA EJC & CENTOFANTI TERRAPLANAGEM LTDA - ME.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: EJC & CENTOFANTI TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º 140, FUNDOS - CENTRO - PEDRA BELA - SP

CNPJ: 27.103.488/0001-39

Representante Legal: ENEAS JULIANO CENTOFANTI

CPF: 255.604.298-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DIVERSAS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO TIPO CARRETA - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 M3	SV	6.400	4,80



1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO TIPO TRUCK - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M3	SV	6.400	3,99
---	---	---	----	-------	------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 28/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 56.256,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 28/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 29 de abril de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

EJC & CENTOFANTI TERRAPLAGEM LTDA-ME

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



P.P 29/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTE & CIA LTDA.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTI & CIA LTDA

Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º31, CENTRO, PEDRO BELA, SP

CNPJ: 65.755.696/0001-01

Representante Legal: MARIA APARECIDA CESILLA CENTOFANTI

CPF: 093.247.828-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário
1	1	ABRACADEIRA 1 X 11/2 (25-38)	UN	INCA	100	1,74
1	2	ABRACADEIRA 11/2 X 2 (38-51)	UN	INCA	100	1,62
1	3	ABRACADEIRA 2 X 21/2 (44-63)	UN	INCA	100	1,62
1	5	ABRACADEIRA 3/4 X 1 (19-25)	UN	INCA	100	0,66
1	6	ABRACADEIRA 31/2 X 4 (89x101)	UN	INCA	100	2,80
1	7	ABRACADEIRA 5/8 X 3/4 (16x19)	UN	INCA	100	0,54
1	8	ACABAMENTO VALVULA DOCOL CORES	UN	DOCOL	10	30,17
1	9	ACABAMENTO VALVULA HYDRA CORES	UN	DECA	150	36,60
1	10	ACIDO P/LIMPEZA 1 LT	UN	SANLIM P	40	4,80
1	11	ACIDO P/LIMPEZA 5 LTS	UN	SANLIM P	6	20,00



1	12	ADAPTADOR C/FLANGE 20mm 1/2 TIGRE	UN	TIGRE	15	12,48
1	13	ADAPTADOR C/FLANGE 25mm 3/4 TIGRE	UN	TIGRE	30	9,60
1	14	ADAPTADOR C/FLANGE 32mm 1 TIGRE	UN	TIGRE	15	20,99
1	15	ADAPTADOR C/FLANGE 50mm 1 1/2 TIGRE	UN	TIGRE	30	28,57
1	16	ADAPTADOR C/FLANGE 60mm 2 TIGRE	UN	TIGRE	10	52,93
1	17	ADAPTADOR SOLDAVEL 50mm 1 1/2	UN	TIGRE	20	4,16
1	18	ASSENTO ALMOFADADO TODAS CORES	UN	ASTRA	30	63,75
1	19	ASSENTO POP BRANCO UNIVERSAL	UN	ASTRA	150	23,20
1	20	BLOCO CANALETA 13	UN	DOMINI CCI	1.500	1,98
1	21	BLOCO DE CIMENTO 13 CM	UN	DOMINI CCI	3.500	1,32
1	22	BLOCO DE CIMENTO 20 CM	UN	DOMINI CCI	1.500	2,11
1	23	CIMENTO COLA ACI 20 KG	UN	QUART ZOLIT	300	6,17
2	1	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1 X 1/2	UN	DURIN	10	1,80
2	2	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1 X 3/4	UN	DURIN	10	2,63
2	3	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1 1/2	UN	DURIN	10	2,10
2	4	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1 3/4	UN	DURIN	10	0,68
2	5	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 2	UN	DURIN	10	4,90
2	6	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 2 1/2	UN	DURIN	10	2,40
2	7	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 3	UN	DURIN	10	2,37
2	8	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 4	UN	DURIN	10	6,17
2	9	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 5	UN	DURIN	10	6,17
2	10	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 6	UN	DURIN	10	1,30
2	11	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 7	UN	DURIN	10	1,49
2	12	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA INT 1"	UN	DURIN	10	1,80
2	13	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA INT 1 1/2"	UN	DURIN	10	0,71
2	14	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA INT 2"	UN	TIGRE	10	1,30
2	15	ADAPTADOR SOLDAVEL 20mm 1/2	UN	TIGRE	10	0,71
2	16	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM 3/4	UN	TIGRE	100	1,22
2	17	ADAPTADOR SOLDAVEL 32mm 1	UN	TIGRE	20	1,62
2	18	ADAPTADOR SOLDAVEL 60mm 2	UN	TIGRE	10	12,48
2	19	ANEL DE VEDACAO 100mm 4"	UN	TIGRE	50	2,06
2	20	ANEL DE VEDACAO 50mm 2"	UN	TIGRE	20	1,09
2	21	ANEL DE VEDACAO 75mm 3"	UN	TIGRE	20	1,62
2	22	ANTI CUPIM 900ML	UN	PENTO X	20	23,16
2	23	ANTI CUPIM 3,6 LTS	UN	PONTO X	10	79,00



2	24	ANTI CUPIM SPRAY 400 ML	UN	PENTO X	10	13,65
2	25	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE 300ML	UN	WD	80	11,31
2	26	APLICADOR DE MASSA PLASTICA	UN	COMPE L	20	1,22
2	27	AQUECEDOR DE ÁGUA 127W	UN	FAME	10	132,58
2	28	AQUECEDOR DE ÁGUA 220W	UN	FAME	10	133,15
2	29	ARAME FARPADO 250 MTS	RL	ELEFA NTE	10	166,00
2	30	ARAME FARPADO 400 MTS	RL	ELEFA NTE	10	230,00
2	31	ARAME FARPADO NELORE 100 MTS	RL	NELOR E	10	71,02
2	32	ARAME LISO N.12 ZINC (21,10M)	RL	GERDA U	10	11,11
2	33	ARAME LISO N 14 GALVANIZADO	RL	GERDA U	60	11,96
2	34	ARAME LISO N.14 ZINC (36,40M)	RL	GERDA U	20	13,36
2	35	ARAME LISO N.16 ZINC (59,60M)	RL	GERDA U	10	16,09
2	36	ARAME LISO N.18 ZINC (105M)	RL	GERDA U	10	19,89
2	37	ARAME LISO N.20 ZINC (205M)	RL	GERDA U	10	16,25
2	38	ARAME LISO N.22 ZINC (322M)	UN	GERDA U	60	10,00
2	39	ARAME RECOSIDO TORCIDO	UN	GERDA U	60	10,00
2	40	BALDE PLASTICO P/CONCRE.12L	UN	CANAL	20	6,50
2	41	BLOCO CANALETA GD 20	UN	DOMINI CCI	400	2,50
2	42	BLOCO DE CIMENTO 10 CM	UN	DOMINI CCI	600	1,14
2	43	BLOCO DE ESPUMA P/ REBOCO	UN	CASTO R	50	5,20
2	44	BROXA REDONDA	UN	TIGRE	20	4,17
2	45	BROXA RETANGULAR NYLON	UN	TIGRE	10	4,16
2	46	CABO P/CAVADEIRA	UN	MOMFO RT	10	7,02
2	47	CABO P/CHIBANCA*PICARETA	UN	MOMFO RT	10	7,80
2	48	CABO P/ ENXADA	UN	MOMFO RT	20	7,80
2	49	CABO P/MACHADO	UN	MOMFO RT	10	11,12
2	50	CABO P/MARRETA	UN	COMPE ST	10	3,90
2	51	CABO P/MARTELO MADERITE 32CM	UN	COMPE ST	10	3,87
2	52	CABO P/PAY	UN	MOMFO RT	10	6,50
2	53	CABO P/ROLO 23CM	UN	TIGRE	20	2,39
2	54	CADEADO 20MM	UN	PADO	20	10,89
2	55	CADEADO 25MM	UN	PADO	20	12,89
2	56	CADEADO 30mm	UN	PADO	20	18,70
2	57	CADEADO 35mm	UN	PADO	10	17,40
2	58	CADEADO 40mm	UN	PADO	10	20,95



2	59	CADEADO 45mm	UN	PADO	10	25,77
2	60	CADEADO 50mm	UN	PADO	10	30,05
2	61	CADEADO 60MM	UN	PADO	10	50,67
2	62	CAIXA DE MASSA 20L PVC	UN	ARTPLA S	20	9,10
2	63	CAL P/PINTURA BRANCO 8KG	UN	PLUMA	20	11,99
2	64	CAL P/ REBOCO 15 kg	UN	SUPER CAL	150	8,58
2	65	CANTONEIRA P/PISO L 1/2 ALUMINIO (3 MT)	UN	FORTR AL	10	7,12
2	66	CANTONEIRA P/PISO L 1/2 BRANCO (3 MT)	UN	FORTR AL	10	7,13
2	67	CANTONEIRA P/PISO L 3/4 ALUMINIO (3 MT)	UN	FORTR AL	30	10,98
2	68	CANTONEIRA P/PISO L 3/4 BRANCA (3 MT)	UN	FORTR AL	30	10,98
2	69	CARRINHO DE MAO PRETO	UN	CANAL	10	93,50
2	70	CARRINHO DE MAO GALV.	UN	CANAL	10	198,00
2	71	CIMENTO 50 KG	UN	NACION AL	700	19,50
2	72	DISCO P/MADEIRA 4" 24D C/ VIDEA	UN	BUGAF ER	10	14,17
2	73	DISCO P/MADEIRA 71/4 36D C/VIDEA	UN	BUGAF ER	10	16,77
2	74	DISCO CORTE P/ PORCELANATO	UN	BUGAF ER	10	25,74
2	75	DISCO CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO	UN	BUGAF ER	10	24,57
2	76	FECHADURA INTERNA INOX	UN	ALIANC A	60	22,37
2	77	FECHADURA EXTERNA INOX	UN	ALIANC A	60	32,00
2	78	FECHADURA BANHEIRO INOX	UN	ALIANC A	20	17,70
2	79	MAÇANETA P/ FECHADURA INOX	UN	REIVAN	40	13,00
2	80	FERRO CA 50 1/2 - 12,5 MM	BR	GERDA U	40	50,48
2	81	FERRO CA 50 1/4 - 6,3 MM	BR	GERDA U	100	14,14
2	82	FERRO CA 50 3/16 - 4,2 MM	BR	GERDA U	200	7,24
2	83	FERRO CA 50 3/8 - 10 MM	BR	GERDA U	300	30,90
2	84	FERRO CA 50 5/16 - 8 MM	UN	GERDA U	100	21,81
2	85	MALHA DE FERRO 20X20 - FIO 3,40 MM	UN	GERDA U	100	26,16
2	86	FERRO TRELIÇA H12 LEVE - BARRA 12 MT	UN	GERDA U	20	53,79
2	87	FERRO TRELIÇA H8 LEVE - BARRA 12 MT	UN	GERDA U	40	40,99
2	88	FIO NYLON P/CORTAD GRAMA 2,5MM	UN	INDAGR O	40	0,36
2	89	FIO NYLON P/CORTAD GRAMA 3 MM	UN	INDAGR O	40	0,72
2	90	LIMA CHATA C/CABO 8"	UN	K&F	10	13,00
2	91	LINHA DE PEDREIRO 100 MT TRANCADA	UN	MONOT EX	40	3,35
2	92	LONA PLASTICA PRETA	UN	RIO PLASTI	800	1,10
2	93	MASSA P/CALAFETAR (CAIXA)	CX	PULVIT EC	10	5,59



2	94	PALHA DE ACO N.0	UN	ASSOLA N	100	1,07
2	95	PALHA DE ACO N.1	UN	ASSOLA N	100	1,07
2	96	PALHA DE ACO N.2	UN	ASSOLA N	100	1,07
2	97	PENEIRA P/FELJAO 70	UN	BERNA RDI	10	33,50
2	98	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO ACIII 20 KG	UN	QUART ZOLIT	100	21,45
2	99	CIMENTO COLA 5 KG	UN	QUART ZOLIT	10	8,12
2	100	CIMENTO COLA AC II 20KG - EXTERNO	UN	QUART ZOLIT	300	17,60
2	101	CIMENTO COLA P/PORCELANATO INT CZ 20 KG	UN	QUART ZOLIT	40	24,10
2	102	REJUNTE BRANCO 1 KG	UN	QUART ZOLIT	100	3,70
2	103	REJUNTE COLOR BRANCO 1 KG	UN	QUART ZOLIT	100	3,70
2	104	REJUNTE COLOR CORES 1 KG	UN	QUART ZOLIT	10	19,89
2	105	REJUNTE VARIAS CORES - 5 KG	UN	QUART ZOLIT	20	16,69
2	106	REGADOR DE PLASTICO 10 LT	UN	ASTRA	10	13,35
2	107	REGULADOR GAS 505 GRANDE	UN	ALIANÇ A	10	13,93
2	108	TAMPA P/FOSSA GR 1.40	UN	DOMINI CCI	10	45,50
2	109	TIJOLO BLOCO CERAMICA 11,5X14X24	UN		2.500	0,58
2	110	TIJOLO BLOCO CERAMICA 14X19X29	UN		700	1,20
2	111	TIJOLO COMUM 19X4,5 SIMPLES	UN		1.200	0,20
2	112	TRENA 10 MT	UN	THOMP SON	10	10,75
2	113	TRENA 3 MT	UN	IRWIN	20	4,42
2	114	TRENA 5 MT	UN	IRWIN	30	5,50
2	115	TRENA 7.5 MT	UN	IRWIN	10	9,28
2	116	TRENA FIBRA 30 MT	UN	TRAMO NTINA	10	13,00
2	117	TRENA FIBRA 50 MT	UN	TRAMO NTINA	10	42,25
2	118	VASSOURA CAIPIRA	UN	BRUXIN HA	30	13,00
2	119	VASSOURA GRAMA PVC 22D	UN	TRAMO NTINA	10	15,60
2	120	VASSOURA TIPO GARI C/CABO	UN	BRUXIN HA	10	18,00
2	121	VEDANTE FRIZO DE PORTA 90CM	UN		20	4,53
2	122	TELA MOSQUITEIRO 1 M	UN	PROTE T	10	3,90
2	123	GRAMPO PARA CERCA 1 KILO	UN	GERDA U	40	10,95

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 29/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R\$ 111.231,35 (Cento e onze mil, duzentos e trinta e um reais e trinta cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas,



ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 29/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 10 de maio de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Materiais de Construção Centofante & Cia Ltda

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



P.P 61/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA L. DE C. LEME GÁS - ME.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: L. DE C. LEME GÁS - ME

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 18 – CENTRO – PEDRA BELA – SP.

CNPJ: 08.395.696/0001-04

Representante Legal: LUCIA DE CASIA LEME

CPF: 046.502.958-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GÁS GLP P13	L DE C LEME GÁS-ME	UN	ULTRAGÁZ	150,00	70,50	10.575,00
1	2	GÁS GLP P45	L DE C LEME GÁS-ME	UN	ULTRAGÁZ	80,00	280,00	22.400,00



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 61/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 32.975,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 61/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 05 de novembro de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

L. de C. Leme Gás - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: UBH84MYQJY



PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA A.J. NOGUEIRA EVENTOS - ME.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **A.J. NOGUEIRA EVENTOS - ME**

Endereço: RUA JABOTICABAL, SN – CAMPO SECO – JABOTICABAL – ÁGUAS DE LINDÓIA - SP

CNPJ: 11.490.948/0001-99

Representante Legal: ELVIS ROBERTO NOGUEIRA

CPF: 262.949.808-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DIVERSOS PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	2	BANHEIRO QUÍMICO (TIPO - NORMAL)	A. J. NOGUEIRA EVENTOS - ME	SV	80,00	110,00	8.800,00
2	3	BANHEIRO QUÍMICO (PNE)	A. J. NOGUEIRA EVENTOS - ME	SV	25,00	240,00	6.000,00
2	5	LOCAÇÃO DE GRADIL 2 X 1,2 M	A. J. NOGUEIRA EVENTOS - ME	UN	250,00	11,00	2.750,00
2	6	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO 2 X 2 M	A. J. NOGUEIRA EVENTOS - ME	UN	250,00	26,00	6.500,00



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 14/2020 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material/ serviço.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 14/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 16 de março de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela
A.J. NOGUEIRA EVENTOS - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A CASTRO PONTES SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: RG nº:14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **CASTRO PONTES SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME**

Endereço: R ENGENHEIRO CARLOS ROBERTO CARBOENIN, 331 - VL SANTOS - CAÇAPAVA - SP.

CNPJ: 20.780.691/0001-09

Representante Legal: VITOR REGINALDO SOUZA DE CASTRO

CPF: 072.367.648-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE ESTRURAS E A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DIVERSOS PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL	CASTRO PONTES SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA	SV	20,00	250,00	5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 14/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material/ serviço.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem,



as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 14/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



Pedra Bela, 16 de março de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela
CASTRO PONTES SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A NEI-EVENTOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SOM EIRELI.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: RG nº:14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **NEI-EVENTOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SOM EIRELI**

Endereço: TRAVESSA GINO MAZZOLA, Nº 154 – SALA 01 – JD SÃO CRISTÓVÃO – BRAGANÇA PAULISTA

CNPJ: 07.308.246/0001-74

Representante Legal: Regiane Satiko Maezono

CPF: 184.325.048-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE ESTRURAS E A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DIVERSOS PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	PALCO - TAMANHO 9X5 (locação por evento, com A.R.T)	NEI-EVENTOS E LOCAÇÕES DE EQUIP.DE SOM LTDA- ME	SV	10,00	2.949,00	29.490,00
2	1	PALCO - TAMANHO 11X8	NEI-EVENTOS E LOCAÇÕES DE EQUIP.DE SOM LTDA- ME	SV	3,00	6.095,00	18.285,00



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 14/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material/ serviço.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 47.775,00 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 14/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 16 de março de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela
NEI-EVENTOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SOM EIRELI
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROBINSON BUENO PINHALZINHO - ME.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **ROBINSON BUENO PINHALZINHO - ME**

Endereço: Rua Henrique Torricelli, n.º 83 – Centro – Pinhalzinho

CNPJ: 05.312.953/0001-09

Representante Legal: Robinson Bueno

CPF: 068.836.858-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PALCO TIPO PRATICÁVEL	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	25,00	820,00	20.500,00



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 14/2020 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 14/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 16 de março de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela
Robinson Bueno Pinhalzinho - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 01

PROCESSO Nº 49/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL”

- 1) Fica alterado o texto do Item 1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme texto abaixo:

1. Valores de indenização:

1.1. Os seguros do veículo constante da relação acima devem, obrigatoriamente, possuir as seguintes coberturas:

COBERTURAS MÍNIMAS:

- **Cobertura de casco: COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO: 100% tabela Fipe e/ou valor da Nota Fiscal (R\$ 330.000,00)**
- **Danos Materiais a terceiros R\$ 50.000,00 (valor mínimo)**
- **Danos Corporais a terceiros R\$ 50.000,00 (valor mínimo)**
- **APP (acidentes pessoais por passageiro): R\$25.000,00 (MORTE/INVALIDEZ DE PASSAGEIROS)**
-

Condições Gerais:

- **Cobertura em todo território nacional;**
- **Validade da apólice: 365 dias**
- **Reposição de vidros;**
- **Assistência de 24 horas (km ilimitado)”**

- 2) Fica alterada a abertura do certame para o dia 26/05/2020 às 10:00 horas.
- 3) As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, sendo que o edital devidamente retificado se encontra a disposição dos interessados.

Pedra Bela, 11 de maio de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: ZR904HQYE8